



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 316 / 2004

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE UBAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos servidores, inativos e pensionista, a partir de janeiro de 2005, a recomposição de 23,5 (vinte e três vírgula cinco por cento) sobre os seus vencimentos base, representando o montante pago em 2004 referentes às folhas de pagamentos de exercícios anteriores.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades em ensino fundamental público.

Parágrafo único – O valor da gratificação de que trata este artigo será calculado dividindo-se os resíduos financeiros de 2004, pelo número de profissionais do magistério municipal em efetivo exercício de suas atividades em ensino fundamental a ser pago em dezembro deste ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubaporanga 07 de dezembro de 2004

José Rosa Loures
Prefeito Municipal